



**EDITAL nº 02/2021 DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GUAXUPÉ**

Edital nº 02/2021 para seleção de produções Artístico Culturais nas áreas de Música, Dança, Artes Circenses, Teatro e atividades natalinas para participação no projeto Cultura e Esporte pela Cidade - Edição Natal de Luz.

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do município de Guaxupé, estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital torna público que será realizado, de **18 a 29 de Outubro de 2021**, processo de seleção de apresentações musicais, dança, artes circenses, folclore, teatro e atividades natalinas para participação no projeto Cultura e Esporte pela Cidade - Edição Natal de Luz no município de Guaxupé.

1- Disposições Preliminares

1.1 Este edital regulamenta as inscrições, seleção dos participantes e o funcionamento do projeto Natal de Luz no município de Guaxupé.

1.2 Através dele serão selecionados espetáculos musicais, dança, artes circenses, folclore, teatro e atividades natalinas que no período de 27 de novembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, se apresentarão durante as festividades natalinas a serem realizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2.1 Também serão selecionados neste edital artistas e/ou grupos culturais representantes de instituições localizadas no município de Guaxupé que tenham interesse em participar da programação do Natal de Luz. Para estas apresentações serão destinadas até 10 vagas para apresentações culturais no Palco Luz ou no palco do Teatro Municipal durante a programação a ser realizada de 27 de novembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Podem se inscrever nesta categoria os grupos representantes de associações, escolas, igrejas, particulares e outros. As apresentações devem ser exclusivamente culturais com tema natal. Para esta categoria os grupos não receberão auxílio financeiro, somente será disponibilizado o espaço e estrutura existente para viabilizar as apresentações. Serão selecionados os 10 primeiros grupos inscritos. Caso o número de inscritos seja maior que as 10 vagas disponíveis, após a seleção dos grupos e finalização da programação pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, havendo disponibilidade de vagas, poderão ser incluídos outros grupos obedecendo a ordem de inscrição. Todas as condições deste edital também deverão ser seguidas pelos projetos desta categoria. Para inscrição o interessado deverá entregar no prazo determinado, o formulário preenchido conforme Anexo II deste edital e deverá atender aos critérios de protocolo constantes no Anexo IV, tendo no máximo 4 pessoas no palco, com distanciamento entre elas.

2- Do Objeto

2.1- O projeto Natal de Luz tem como objeto principal fomentar, promover e divulgar as atividades culturais de grupos locais visando contribuir para a formação cultural e educacional



do cidadão, proporcionada pela integração de artistas, estudantes e comunidade em geral, valorizando o artista local.

2.2 – O projeto deverá fazer referência ao **tema NATAL, ou seja, as apresentações e atividades devem se referir à comemoração do Natal, inclusive os projetos da área de música devem ter o repertório com músicas natalinas e afins.**

2.3 – Todas as apresentações deverão ter indicação de espetáculo livre.

3. Das Condições de Participação

3.1 Poderão participar deste edital PESSOAS FÍSICAS que apresentem trabalhos no segmento da música instrumental e/ou vocal, dança, artes circenses, folclóricas, teatro e outras atividades com tema natalino, que desenvolva trabalhos culturais na área pretendida há pelo menos um ano comprovado através de release, recortes de jornais, matérias em sites e outros. **O PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR QUE DESENVOLVEU NO ÚLTIMO ANO ATIVIDADES NA ÁREA PRETENDIDA.**

O PROPONENTE REPRESENTANTE DE GRUPO DEVERÁ COMPROVAR QUE O GRUPO ATUA E DESENVOLVEU NO ÚLTIMO ANO ATIVIDADES NA ÁREA PRETENDIDA.

Parágrafo Único: É vedada a participação:

- a) Pessoas físicas que não estejam comprovadamente instalados no município de Guaxupé a mais de dois anos;
- b) proponente individual ou representante de grupo que não comprovem sua atuação cultural nos segmentos : música instrumental e/ou vocal, dança, shows musicais, teatro, artes circenses e atividades natalinas;
- c) Não serão aceitos projetos de empresários ou outras pessoas ligadas ao grupo.
- d) Membros da comissão de seleção e organização, bem como seus parentes até 3º grau;
- e) Quaisquer pessoas que tenham vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura Municipal de Guaxupé e seu cônjuge.
- f) Inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- g) Inadimplentes com prestação de contas de projeto cultural anterior.
- h) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999)

3.2- Cada proponente poderá inscrever somente 1(um) projeto.

3.3 – Repertórios de shows deverão ser apresentados e aprovados pela comissão julgadora previamente.

3.4 - Este edital contemplará, parcialmente ou integralmente, projetos de apresentações musicais, dança, artes circenses, folclore, teatro e outras atividades culturais **com tema natalino** para se apresentarem no município de Guaxupé em horários e locais previamente **agendados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.**

3.4.1 – O projeto deverá propor várias apresentações, no mínimo 3, do espetáculo durante a programação do Natal de Luz 2021.

3.4.2 - Caso haja projetos que envolvam edição de livros, CD, postais ou qualquer outro tipo de reprodução deverão especificar quantidade e sua forma de distribuição.



3.5- Os recursos oriundos deste edital deverão ser investidos apenas em despesas relacionadas com a apresentação do produto artístico no projeto Natal de Luz tais como pagamento de cachês, serviços técnicos e produção. Quaisquer outras despesas que não estão aqui relacionadas deverão ser objeto de avaliação por parte da comissão de seleção.

3.6- Ficam os proponentes cientes que qualquer modificação realizada nas informações na ficha de inscrição deverá ser submetida a avaliação e aprovação prévia por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

3.7- O período de inscrições será de 18 a 29 de outubro de 2021, das 9 h às 11 h e de 14h às 16 h na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada no Teatro Municipal, exceto nos dias que não houverão expediente.

3.8- As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de Plano de trabalho, disponível na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, onde serão informados todos os dados, justificativas, objetivos, entre outras informações. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone 3559-1004 Ou 3559-1081 com a coordenação.

4.0 - As inscrições serão realizadas mediante entrega de envelope contendo a documentação constante nos itens 4.1, no Teatro Municipal de Guaxupé, Av. Conde Ribeiro do Vale, 113, centro, Guaxupé, Minas Gerais, CEP 37.800-000, de 18 a 29 de outubro de 2021, das 9 h às 11 h e de 14 às 16 h na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada no Teatro Municipal.

4.1 - Cada envelope deve conter, cópias com a seguinte sequência de documentos:

4.1.1 - Formulário de inscrição / Plano de trabalho próprio da área devidamente preenchido e assinado pelo proponente do projeto. **O formulário deverá ser digitalizado. Não serão aceitos projetos escritos à mão.**

4.1.2 - Material gráfico de comprovação que o artista ou grupo atua na área há pelo menos um ano (1 ano) (fotocópia de certificado de participação em eventos artísticos culturais, recortes de jornais, vídeos, fotografias (no mínimo 2), folders, cartazes, Cds entre outros).

4.1.3 - Cópia do Comprovante de domicílio **no nome do proponente**

4.1.4 – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)

4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Estaduais e Federais

Formulários disponíveis na recepção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé. O proponente poderá solicitar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o envio do formulário através do e-mail smculturaquaxupe@yahoo.com.br.

4.2 - O material apresentado de forma confusa impedirá a avaliação por parte da comissão. Somente serão aceitos projetos digitalizados.

4.3 - Serão desconsideradas as propostas entregues após o dia 29 de Outubro de 2021 as 16 horas, data e horário do encerramento das inscrições.

4.4 – Não será admitido o envio de propostas por meio de fax, e-mail, correios ou instrumento



similar.

4.5 – Serão inabilitadas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação exigida, por não preenchimento integral do formulário ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.

4.6 - Os projetos inscritos não serão devolvidos e farão parte do banco de produções artísticas culturais do município de Guaxupé.

4.7 - É de total responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos apresentados.

4.8 - Os esclarecimentos a respeito das inscrições podem ser obtidos pelos telefones 35-3559-1004 ou 3559-1081, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h das 13h às 17h.

4.9 - Não serão aceitas quaisquer alterações ou inserções de documentos depois de formalizada a inscrição, salvo por solicitação expressa da comissão de avaliação.

4.10 - No ato da assinatura e entrega da ficha de inscrição, o candidato declarará para fins previstos neste edital que conhece e concorda com todas as disposições nele contidas.

5 - Da análise e Seleção

5.1- A análise e seleção das propostas de pauta para o projeto Cultura e Esporte pela Cidade - Edição Natal de Luz seguirá 2(duas) fases:

a) Triagem de documentos previstos no item 4.1, coordenada pela Comissão de seleção dos Projetos para o Fundo de Cultura.

b) Avaliação, segundo critérios previstos neste edital itens 5.6 e 5.9 pela comissão de seleção e que resultará nas notas de cada proponente.

5.2 - A análise e seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 206/2020, conforme prevê o Art. 11 § 1º da Lei nº 1919 que cria o Fundo Municipal de Cultura e o Decreto 1368 que a regulamenta.

5.3 - Os membros da comissão de seleção não podem apresentar nenhum vínculo de trabalho com os proponentes.

5.4 - Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios abaixo relacionados:

5.5.1 - Qualidade artística do trabalho (até 10 pontos)

5.5.2 - Diversidade dos trabalhos apresentados, buscando eleger representantes de vários gêneros e movimentos artísticos (até 10 pontos);

5.5.3 - O artista, grupo ou banda desenvolve processos criativos continuados (até 10 pontos);



5.5.4 - Currículo do artista, grupo ou banda - realização comprovada de projetos no segmento da música, dança, artes circenses ou teatro (até 10 pontos);

5.5.5 - Detalhamento claro e coerente da proposta com preenchimento do formulário de inscrição, currículo e documentos anexos (até 10 pontos);

5.5.6 - Como o trabalho contribui para a preservação, valorização e dinamização das expressões da diversidade cultural guaxupeana (até 10 pontos).

5.6 - A pontuação máxima de um projeto será de 60 pontos.

5.7 - Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 30 pontos serão automaticamente desclassificados.

5.8 - Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final. Poderão ser selecionadas pela comissão de seleção o maior número de projetos de acordo com os recursos existentes no Fundo Municipal de Cultura .

5.9 - Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

- a) obtiver maior nota no subitem 5.5.1
- b) obtiver maior nota no subitem 5.5.6
- c) obtiver maior nota no subitem 5.5.3
- d) obtiver maior nota no subitem 5.5.4
- e) obtiver maior nota no subitem 5.5.2
- f) obtiver maior nota no subitem 5.5.5

5.10 - O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados estará disponível na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo até o dia 05/11/2021 e no site oficial do município www.guaxupe.mg.gov.br.

5.11- A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo indicará com os selecionados a data da apresentação.

5.12 - A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

5.13 - Os proponentes selecionados serão comunicados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo após a divulgação dos resultados nos mecanismos de comunicação.

5.14 - Após seleção, os representantes do projeto deverão comparecer na data, horário e local indicado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para tratar de assuntos referentes ao projeto.

5.15 - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do selecionado revertendo à data para a Secretaria que, automaticamente, agendará outra apresentação.



6 - Dos Recursos

6.1- Os recursos oriundos desse Edital virão do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), através da dotação ornamentária nº **02.08.06.13.392.0473.2243 – ficha 831 - Fundo Municipal de Cultura**. O incentivo será distribuído entre os grupos participantes do projeto, observados os orçamentos apresentados e conforme julgamento da Comissão de Avaliação.

6.2 - Cada proposta selecionada será contemplada para no mínimo 3 apresentações no período entre 27 de novembro de 2021 a 06 de Janeiro de 2022, de acordo com agenda informada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

6.2.1 – O projeto deverá ter previstos várias apresentações artísticas dentro do período do edital, sendo no mínimo 3 apresentações.

6.2.3.- O repasse para cada proponente ficará limitado aos valores máximos, de acordo com sua classificação:

GRUPO MUSICAL:

até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – para no mínimo 3 shows de no mínimo 45 minutos e no máximo até 60 minutos. **Shows com tema NATAL**, ou seja, o repertório deve ser alusivo à músicas natalinas ou devem se referir à comemoração do Natal. As apresentações poderão ser realizadas no palco do Teatro Municipal e/ou no palco Luz montado na Praça dos Bambolês e **deverá atender aos critérios de protocolo, tendo no máximo 4 pessoas no palco, com distanciamento entre elas.**

GRUPO TEATRAL/ DANÇA / ARTES CIRCENSES:

até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – para no mínimo 3 apresentações com o tema NATAL, ou seja, as apresentações e atividades devem se referir à comemoração do Natal.

As apresentações serão realizadas exclusivamente no palco do Teatro Municipal e deverão atender os critérios de protocolo:

- 1) Ter em cena no palco no máximo 8 atores;
- 2) Duração máxima de cada apresentação de 50 minutos;
- 3) Lotação da plateia de acordo com protocolo do Minas Consciente vigente durante a programação;
- 4) Poderá ser feita mais de uma apresentação por dia, atendendo aos critérios de protocolo sanitário devido a pandemia da COVID-19.

Todas as apresentações deverão ter indicação de espetáculo livre/ infantil.

Todas as apresentações realizadas no Teatro Municipal serão transmitidas on line através do canal do Youtube e Facebook da Prefeitura.

PAPAI NOEL :

até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – Poderão ser aprovados até 2 projetos de Papai Noel, portanto a cidade contará com 2 Papais Noéis, sendo que os 2 irão alternar sua participação na programação, enquanto um fica fixo na Casa da Papai Noel a ser montada no Foyer do Teatro Municipal, o outro deverá realizar visitas aos bairros em formato de carreata e visitar



entidades no período de 28 de novembro a 23 de Dezembro de 2021 (das 18 as 22 horas). Para esta ação a programação com definição das datas em que cada um estará nas ruas ou na Casa será definida posteriormente pela coordenação do evento. Tanto para as visitas aos bairros quanto para a Casa do Papai Noel terá a participação dos ajudantes do Papai Noel. Para o dia 27 de Novembro, data da abertura oficial do Natal de Luz, os 2 Papais Noéis participarão da Carreata.

Obs. As despesas de figurino correm por conta do proponente. O figurino deve ser aprovado pela coordenação do evento.

AJUDANTES DO PAPAÍ NOEL:

Valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) - 10 vagas para Agentes Culturais atuarem no período de 27 de novembro de 2021 a 06 de Janeiro de 2022 como ajudantes do Papai Noel, caracterizados como Duendes e Mamãe Noel. Deverá ficar à disposição para acompanhar o Papai Noel durante as visitas aos bairros ou para a Casa do Papai Noel, no período de 27 de novembro a 23 de Dezembro de 2021 (das 18 as 22 horas), sendo que poderá ser requisitado por mais 2 horas para auxiliar na preparação das carreatas como por exemplo organizar balas a serem distribuídas ou auxiliar na organização de filas e protocolo para a Casa do Papai Noel. Após 23 de dezembro até o dia 06 de Janeiro de 2022 (nos dias de programação), todo grupo desempenhará as funções na Casa do Papai Noel e como monitores no parquinho montado na rua e nas atividades a serem definidas na programação.

Obs. As despesas de figurino correm por conta do proponente. O figurino deve ser aprovado pela coordenação do evento.

ATIVIDADES NATALINAS:

Outras atividades que não estejam previstas neste edital serão analisadas pela Comissão de Avaliação conforme objeto e atividades propostas e o valor será definido pela Comissão.

6.3 - O pagamento será efetuado em depósito em conta do proponente a ser informada no Plano de Trabalho (Anexo I), em parcela única e com até trinta dias após a entrega do relatório comprovando a execução do projeto.

6.4 - No caso de não haver inscrições ou projetos selecionados descritos neste edital, os valores previstos serão remanejados de forma a atender projetos de diferentes segmentos culturais e em novos editais e o saldo retornará ao Fundo Municipal de Cultura.

7 - Obrigações dos Selecionados

7.1 - Incluir em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo do Edital nº 02/2021 de acordo com a Lei nº 1.919 - FMCG (Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé) .

7.2 - Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e seguir as orientações deste edital e do Termo de Ajuste celebrado com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

7.3 - Os proponentes devem organizar três ou mais apresentações com duração de no



mínimo 30 (trinta) minutos.

7.3.1- Atendendo ao projeto Natal de Luz Social, os proponentes se comprometem a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além das 3 apresentações, mais uma apresentação gratuita em uma instituição de assistência social, em data a ser combinada posteriormente com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e instituição, podendo inclusive ser após o Natal de Luz ou pós estado de pandemia e deverá apresentar o comprovante (declaração emitida pela entidade) confirmando a apresentação de contrapartida.

7.4 – Após a entrega da documentação dos projetos aprovados, os proponentes serão convocados para assinatura do TERMO DE AJUSTE.

7.4.1 - Os artistas e grupos selecionados se comprometem, no ato da assinatura do Termo de Ajuste, a zelar pelo espaço, cumprir o Termo de Responsabilidade que dispõe sobre a manutenção do espaço e equipamentos quando as apresentações ocorrerem no Teatro Municipal.

7.5 - Eventuais alterações nos projetos contemplados como ficha técnica, repertório, entre outras informações prestadas na ficha de inscrição deverão ser comunicadas previamente (Com no mínimo 05 dias de antecedência) à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo através de ofício e só poderão ser implementadas após autorização escrita da Comissão.

7.6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O contemplado deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da apresentação, um relatório detalhado da execução dos trabalhos, incluindo:

- a) O registro dos resultados através de fotos, relatos, matérias de jornais e outras mídias que venham a ser produzidos com o intuito de divulgar o show/apresentação;**
- b) Quantidade de público e faixa etária por apresentação;**
- c) Inclui-se no relatório mencionado a prestação de contas das despesas com a execução do projeto.**
- d) Outras informações e materiais que o proponente julgar necessárias e interessantes de serem comunicadas;**

7.7 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

7.8 - Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do projeto Natal de Luz por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

8 -Do Funcionamento do Projeto

8.1 - Os artistas selecionados terão à sua disposição:

- a) Os Espaços Públicos e estrutura de sonorização e iluminação acordado no Termo de Ajuste;
- b) Divulgação institucional da apresentação através de informativos material impresso e



mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal para jornais e veículos de comunicação;

8.2 - Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta da apresentação.

8.3 - Cada artista ou grupo selecionado terá uma quantidade mínima de 3 apresentações agendadas na programação do Natal de Luz 2021 conforme previsto no projeto apresentado.

8.4 - Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público e será transmitido on line pelo canal do Youtube e Facebook da Prefeitura, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente informados, não cabendo modificação proposta pelos artistas ou grupos. Todas as apresentações serão realizados de maneira gratuita para a população, sendo que para as apresentações no Teatro Municipal o público deverá retirar os ingressos gratuitamente no dia de cada apresentação em horário a ser divulgado na programação.

8.5 - Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

8.6 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município, alimentação e qualquer outra despesa que não esteja prevista neste edital.

8.7 - A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração a ser programada tendo como base a classificação dos inscritos segundo a comissão julgadora.

9 - Da Divulgação

9.1 - O material para divulgação – release, fotos e o que mais couber na divulgação dos espetáculos e que forem solicitados pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Guaxupé deverão ser enviados no prazo. O não envio das informações no tempo estipulado prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

9.2 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, para registro e divulgação.

10- Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.



11 - Penalidades

11.1 - Por descumprimento das obrigações deste Edital, sujeitar-se-á o interessado, garantida sempre a ampla defesa, em especial as seguintes:

I - Pelo cancelamento da apresentação, salvo comprovada ocorrência de força maior, caso fortuito ou assemelhados:

a) advertência;

b) suspensão temporária para participação neste edital por prazo de 1(um) ano.

II - Por quaisquer danos causados por si e seus prepostos, ao espaço e seus equipamentos:

a) conserto e reposição dos bens.

12 - Disposições Finais

12.1 - As decisões finais referentes a este Edital cabem a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

12.2 - Após a inscrição em hipótese alguma, poderá ser realizada a substituição do proponente do projeto.

12.3 - A confirmação de seleção, feita através de divulgação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não gera direito a qualquer forma de ocupação do espaço, que só se dará após assinatura do Termo de Ajuste, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 4.1;

12.4 - Não serão permitidas intervenções físicas nos espaços, que modifiquem sua característica original.

12.5 - Em hipótese alguma a pauta poderá ser repassada a terceiros, no todo ou em parte;

12.6 – A participação neste edital não impede que os proponentes contemplados obtenham outros recursos junto a iniciativa pública ou privada. Quando essa situação ocorrer o proponente deverá detalhar em seu relatório final os apoios e financiamentos citando as instituições e os valores investidos.

12.6.1 - Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convite, site, redes sociais e peças publicitárias, o patrocínio da Prefeitura Municipal de Guaxupé / Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, devendo solicitar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo que encaminhe a logomarca oficial. Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 - Durante a execução do projeto o proponente representante deverá manter as mesmas condições de habilitação deste processo de seleção.

12.8 - O Proponente será responsável pela realização da apresentação bem como por toda a documentação e licenças encaminhadas não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



12.9 - Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o pagamento de direitos autorais de músicas e textos utilizados nas apresentações.

12.10 - A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

12.11 - A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nele alocados, por decisão unilateral da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 - Os casos omissos serão submetidos a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Guaxupé, 15 de Outubro de 2021.

Marcos Alexandre Costa Buled
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I

Plano de Trabalho – 2021

Projeto Natal de Luz 2021

1 – Dados Cadastrais

Conveniente (PESSOA FÍSICA):			CPF:	
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	Esfera Adm. Municipal
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento Guaxupé	
RG	Órgão Expedidor			

2 – Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
Identificação do Objeto () TEATRO () MÚSICA () DANÇA () OUTROS _____		
Justificativa da Proposição		



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ATIVIDADES:

3 – Cronograma de Execução

Número de Apresentações –

Datas Apresentações e CONTRAPARTIDA

A combinar com a
Secretaria

4 – Plano de Aplicação

Repertório (musicais) / sinopse (peças teatrais):

5 – ORÇAMENTO

Valor total do Projeto: R\$

Valor solicitado à Prefeitura de Guaxupé: R\$

Contrapartida:

De acordo com edital nº 02/2021:

7.3.1- Atendendo ao projeto Natal de Luz Social, os proponentes se comprometem a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além das 3 apresentações, mais uma apresentação gratuita em uma instituição de assistência social, em data a ser combinada posteriormente com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e instituição, podendo inclusive ser após o Natal de Luz ou pós estado de pandemia.

ciente: _____

6 – DECLARAÇÃO

Declaração

Eu, _____, componente do grupo _____ que atuará no Projeto cultural _____ descrito neste Plano de Trabalho Projeto Natal de Luz com apoio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, declaro para os devidos fins que comprometo-me com o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Edital nº 02/2021, assegurando a realização das atividades específicas neste plano de trabalho.

Por ser verdade, dato e assino, solicitando deferimento.

Guaxupé, ____, de _____ de 2021.

Proponente

7 – Aprovação pelo Concedente

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Guaxupé, _____ de _____ de 2021.

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO II

Plano de Trabalho – 2021

ARTISTAS E/OU GRUPOS CULTURAIS REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES

Projeto Natal de Luz 2021

1 – Dados Cadastrais

Conveniente:		CNPJ:		
ENDEREÇO INSTITUIÇÃO:				
REPRESENTANTE (PESSOA FÍSICA):				
Endereço representante:				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
RG	CPF			

2 – Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
Identificação do Objeto () TEATRO () MÚSICA () DANÇA () OUTROS _____		
Justificativa da Proposição		

ATIVIDADES:

3 – Plano de Aplicação

Repertório (musicais) / sinopse (peças teatrais):

4 – DECLARAÇÃO

Declaração

Eu, _____, componente do grupo _____, representante da instituição _____ que atuará no Projeto cultural descrito neste Plano de Trabalho Projeto Natal de Luz com apoio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, declaro para os devidos fins que comprometo-me com o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Edital nº 02/2021, assegurando a realização das atividades específicas neste plano de trabalho.

Declaro também estar ciente que não receberei auxílio financeiro para desenvolver este plano de trabalho.

Por ser verdade, dato e assino, solicitando deferimento.

Guaxupé, _____, de _____ de 2021.

Proponente

5 – Aprovação pelo Concedente

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Guaxupé, _____ de _____ de 2021.

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo